



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

TERÇA-FEIRA
23 DE JANEIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 11

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 920, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece o valor mínimo dos vencimentos básicos dos servidores municipais de Valente e Cargos Comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, Estado da Bahia, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor mínimo dos vencimentos básicos dos servidores públicos do município de Valente, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, será de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) por mês, na forma do Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que *“Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.”*

§ 1º. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Na hipótese de contratação temporária de servidores, nos moldes previstos no Artigo 37, IX da Constituição Federal e na lei municipal que regulamenta tal modalidade de contratação de pessoal, o valor mínimo dos vencimentos básicos será de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) por mês, para jornada de 40 (quarenta quatro) horas semanais, correspondendo ao valor mínimo diário de R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e seis centavos) e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º. Fica atualizados os valores dos Cargos CC-3, CC-4 e CC-5 para R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais) da tabela do Artigo 42, § 3º da Lei 730/2017 de 30 de agosto de 2017 com alteração da Lei 879/2022 de 29 de junho de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Valente, em 23 de janeiro de 2024.


Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



Prefeito

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 23 de janeiro de 2024.


Antônio Melquiades de Oliveira Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br